

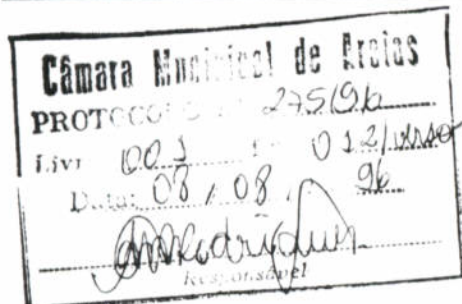


PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Pça. 9 de Julho, 136 Fone: 567-1200 Fax: 567-1143 Cep: 12820-000



LEI Nº 809 DE 03 DE AGOSTO DE 1996.

" Dispõe sobre a construção de calçadas em parceria com os munícipes."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal ' de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal au torizada a proceder a construção de calçadas em parceria com os mu nícipes.

Parágrafo Único - As melhorias decorrentes desta Lei serão executadas de conformidade com dimensões e padrões compatíveis com as normas técnicas de boa engenharia, de respon sabilidade do Engenheiro Municipal encarregado das obras.

Artigo 2º - A participação da Prefeitura ' implica no fornecimento de mão-de-obra, bem como pedra brita nº 1.

Artigo 3º - Aos munícipes, fica a respon sabilidade de fornecer o cimento bem como a areia.

Artigo 4º - Todo munícipe interessado em / participar da parceria que visa melhorar o visual de nosso Municí- pio, deverá requerer esse benefício junto à sessão de protocolo.

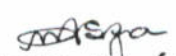
Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação 4.1.1.0 - Obras e Instalações, constante do Orçamento vigente.

Artigo 6º - A presente Lei deverá entrar ' em vigor por tempo indeterminado.

Areias, 03 de agosto de 1996.


NELSON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data' supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA